

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 304

SUA COMUNICAÇÃO DE
10-02-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 901/XIV/1.ª, de 10 de fevereiro de 2020, BE
Despejo de resíduos/lamas em terrenos a céu aberto em Casal das Figueiras, União de
Freguesias de Santa Maria Salvador e Santiago, Torres Novas**

Cate Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 901/XIV/1.ª, de 10 de fevereiro de 2020, formulada pelas Senhoras Deputadas Fabíola Cardoso e Maria Manuel Rola e pelo Senhor Deputado Nelson Peralta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. A área governativa do Ambiente e da Ação Climática não tem conhecimento de reclamações quanto à deposição de lamas ou resíduos nos terrenos acima identificados, já que nenhuma das suas entidades recebeu qualquer queixa nesse sentido, pelo que se desconhece a tipologia das lamas e a sua origem.
2. Não é do conhecimento da área governativa do Ambiente e da Ação Climática qualquer licença para depósito de resíduos nos terrenos referidos.

Sobre a atribuição da alegada responsabilidade à empresa FABRIÓLEO - FÁBRICA DE ÓLEOS VEGETAIS, S.A., localizada na Rua Pinhal do Conde, União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago) e concelho de Torres Novas, sugere-se que a pergunta seja encaminhada para a Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI), enquanto entidade responsável pelo seu licenciamento. Mais se informa que a mesma foi, entretanto, alvo de uma decisão de encerramento da atividade industrial.

3,4 e 5. A deposição de lamas em terrenos privados carece de uma autorização a emitir pela Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP), e do consentimento dos proprietários dos terrenos, sendo essa entidade a eventual proprietária de informação de maior relevância quanto à situação ora em apreço.

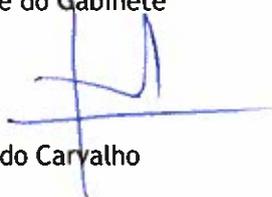
Importa ainda esclarecer que a deposição de resíduos (e não de lamas) em zona não autorizada e não impermeabilizada constitui ação interdita nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos, consagrado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

No seguimento da decisão de encerramento da atividade industrial da referida empresa, foi solicitado o envolvimento da GNR para verificação do cumprimento da decisão de encerramento.

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete



Fernando Carvalho

LW/JP